



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

LEI ORDINÁRIA Nº 798, DE 13 DE JULHO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 341.000,00 (Trezentos e quarenta e um mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.1002 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 190.000,00

Fonte: 0.1.14.300052 – Recurso da União

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0.1.02.110000 – Recurso do Município

10.301.0020.1004 – Incremento do Programa de Atenção Básica - PAB

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 48.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 45.000,00



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849

E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO

3.3.90.14 – Diárias Cível ..... R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.14.300053 – Recurso da União

10.302.0030.1006 – Incremento do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 40.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R\$ 12.000,00

Fonte: 0.1.14.300054 – Recurso da União

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 13 de julho de 2018.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal